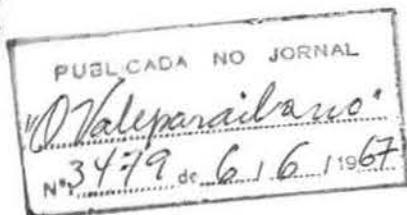


1939

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em,

de

de 19

L E I Nº 1359

de 26 de maio de 1967

1.3.03-R

REVOGADA PELA LEI
2222/79

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O perímetro urbano do Distrito da Sede do município de São José dos Campos fica estabelecido pela presente lei, de conformidade com o seguinte descritivo, em sentido anti-horário: "Partindo do ponto de encontro do leito da Estrada de Ferro/Central do Brasil com o leito do Rio Cambuí, segue por este até à margem esquerda do Rio Paraíba; por esta até encontrar o Rio Duquira; por este até à ponte da rua Alziro Lebrão; por esta até o seu encontro com a estrada municipal da Vargem Grande, seguindo esta pela Rua Fonte Canidú, por esta até encontrar com a linha imaginária/paralela a 200 metros da rua Nossa Senhora da Salette; por esta até encontrar a estrada de Campos do Jordão; por esta até à Avenida Rui Barbosa em seu final; por esta, em direção à cidade, até o cruzamento com a rua Alziro Lebrão; deste ponto uma linha imaginária, envolvendo a Vila Santarém, em direção à estrada do Jaguarí; por esta, até à Rua Benedito Pereira Lima; por esta, até à rua Luiz Borges Filho; por esta, até à rua Dr. Edgar de Sousa; por esta, até à rua Paulo Hunger; do ponto de encontro destas duas ruas segue pelo limite da praça constante do loteamento Jardim Telespark, até à margem/direita do Rio Paraíba; por esta, até o local da antiga balsa na Fazenda Zico Lima; daí, pela estrada municipal, até encontrar o Rio Vidóca ou Serimbura; por este, até o encontro com o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, por este, até o encontro com o córrego da Ressaca; por este, até o ponto de encontro com a Rua "8" do loteamento Parque Industrial de São José dos Campos; partindo desse ponto, uma linha envolvendo o mesmo loteamento até encontrar a antiga estrada Rio-São Paulo; por esta até encontrar os limites do loteamento Jardim Morumbí; desse ponto, parte uma linha contornando o loteamento Jardim Morumbí até encontrar a faixa da Light; desse ponto, em direção à cidade, parte uma linha contornando o loteamento Satélite Industrial, até encontrar o córrego do Vidóca; por este, até encontrar um prolongamento da rua Aporé; seguindo por este até à Estrada de Paraibuna, atingindo os limites do Centro Técnico de Aeronáutica; pela estrada de Paraibuna segue até o entroncamento com a estrada de Brejauveira, próximo à Granja Itambí; segue pela estrada

- segue -

1940

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de - fls. 2 - de 19

da da Brejauveira até encontrar o eixo da rua Saturno, envolvendo o loteamento Jardim da Granja; dêsse ponto segue uma linha reta paralela à Rodovia Presidente Dutra, numa distancia de 3.000 (três mil) metros da mesma rodovia, até encontrar a estrada do Bom Retiro; por esta até encontrar o Rio Porangaba; por êste, até encontrar a Rodovia Presidente Dutra; dêsse ponto segue uma linha perpendicular à rodovia, até encontrar o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, por êste, até o seu encontro com o Rio Cambuí, fechando a linha perimetral."

Artigo 2º - O perímetro urbano do subdistrito de Eugênio de Melo fica estabelecido de conformidade com o seguinte descritivo, em sentido anti-horário: "Partindo da Estação de Eugênio de Melo, segue pelo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil numa extensão de 1.000 (hum mil) metros em direção a São José dos Campos; dêsse ponto segue uma linha perpendicular à mesma, até encontrar a Rodovia Presidente Dutra; por essa rodovia, numa extensão de 2.000 (dois mil) metros em direção a Caçapava; dêsse ponto segue uma linha perpendicular à mesma, até encontrar o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil; por êste, na extensão de 1.000 (hum mil) metros, até à Estação de Eugênio de Melo, fechando a linha perimetral."

Artigo 3º - O perímetro urbano do subdistrito de São Francisco Xavier fica estabelecido de conformidade com o seguinte descritivo, em sentido anti-horário: "Partindo da ponte sôbre o Rio Santo Antônio, segue pela estrada municipal até à ponte sôbre o Córrego do Teodoro; dêsse ponto, pelo mesmo córrego e em sentido contrário ao seu curso, até à distancia de 500 (quinhentos) metros, dêsse ponto segue uma linha reta até encontrar o Ribeirão das Couves; por êste, até à sua desembocadura no Rio do Peixe; por êste até o seu encontro com rio Santo Antônio; por êste até à ponte na estrada de rodagem municipal, fechando a linha perimetral."

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis n.ºs. 90, de 8/9/1950; 206, de 6/12/1952; 231, de 22/5/1953; 438, de 15/10/1956 e 934, de 8/11/1962.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 26 de maio de 1967.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

1941



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Lei nº 1359/26/5/67

Em, de de 19

- fls. 3 -

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em vinte e seis de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira
Diretor do Deptº. de Admin.